



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI...⁷⁴./2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR E DO CARGO DE DATILÓGRAFO.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º – Ficam alterados as atribuições e o vencimento do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com habilitação em nível médio, conforme o quadro do anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro: O cargo de Agente Administrativo Auxiliar passará a ter as atribuições descritas no quadro do Anexo I.

Parágrafo Segundo: O servidor ocupante do cargo atualmente que comprovar a conclusão de segundo grau, mediante requerimento será reenquadrado pela presente Lei.

Art.2º – Ficam alterados as atribuições e o vencimento do cargo de Datilógrafo, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com habilitação em nível médio, conforme o quadro do anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro: O cargo de Datilógrafo passará a ter as atribuições descritas no quadro do Anexo I.

Parágrafo Segundo: O servidor ocupante do cargo atualmente que comprovar a conclusão de segundo grau, mediante requerimento será reenquadrado pela presente Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

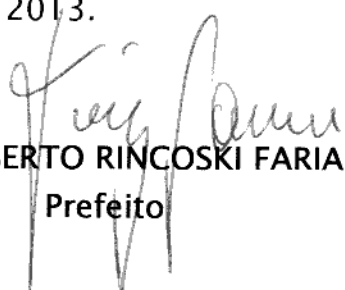
Art.3º – Os cargos de Agente Administrativo Auxiliar e de Datilógrafo atualmente existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal serão extintos na medida em que forem vagando.

Art.4º – As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 24 de maio de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito